



ANEXO I - PROJETO BÁSICO UNIFICADO

1. DO OBJETO:

1.1. Seleção de empresa para registro de preços consignado em ata, para futuras e eventuais contratações de serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pelo município de Horizonte/CE, vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme especificações neste projeto básico.

1.2. Na aplicação de percentual de desconto deverão ser consideradas TABELAS REFERENCIAIS DINÂMICAS as últimas tabelas de insumos e serviços vigentes, no momento da efetiva contratação, ou seja, na data do instrumento contratual, publicadas em site oficial do SINAPI - Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643) ou da SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (<https://sites.seinfra.ce.gov.br/siproce/desonerada/tabela-custo-download.html?a=1620068807236>), do tipo DESONERADO/COM DESONERAÇÃO, e referente aos preços praticados no Estado do Ceará.

1.3. Este objeto será realizado através de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (aqui traduzido como maior desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, acrescida com BDI)**, sob o regime de execução empreitada por demanda.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade incessante de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas prediais dos imóveis vinculados ou locados pelas diversas unidades administrativas do Município de Horizonte/CE, assim como nas vias e logradouros públicos, com o intuito de manter o bom estado de conservação destes equipamentos e garantir seu perfeito funcionamento, propiciando assim, a continuidade dos serviços públicos com melhor desempenho e eficácia, trafegabilidade, conforto, segurança e espaços de lazer/convivência aos munícipes e visitantes. Faz-se indispensável a referida contratação como medida de salvaguarda ao erário público, uma vez que requer-se um planejamento prévio de forma a não interromper a prestação dos serviços públicos à população pelas diversas secretarias do município de Horizonte/CE.

Assim, entendemos ser conveniente a contratação, considerando:

- * A necessidade de contratações frequentes dos órgãos e entidades da administração municipal para a manutenção dos prédios, vias e logradouros públicos;
- * Não ser possível definir previamente o quantitativo dos serviços bem como o período em que devem ser executados;
- * Que os serviços demandados pelos órgãos e entidades da administração são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independentemente do local ou de qualquer outra variável;

Handwritten signature



* Os pequenos serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um pronto atendimento, afim de evitar agravo dos danos físicos encontrados, acidentes ou impedimento na execução dos serviços públicos.

3. DA BASE LEGAL:

3.1. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Municipal nº 012, de 03 de janeiro de 2011 alterado pelo Decreto Municipal nº 058 de 30 de dezembro de 2015, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, C/C Decreto Municipal nº 35 de 22 de agosto de 2017, e ainda à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c Decreto Municipal nº 021, de 01 de junho de 2018, bem como, à legislação correlata, e demais exigências previstas no edital e seus anexos.

3.2. - Orientação Normativa nº 18, de 10 de janeiro de 2022, da Advocacia Geral da União – AGU.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos.

4.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria de Educação;

Secretaria de Saúde;

Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social;

Fundo Municipal de Assistência Social;

Secretaria de Cultura e Turismo;

Secretaria de Esporte e Lazer.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Planilha com percentual de descontos pesquisados: Os percentuais de descontos foram obtidos através de consultas no site do TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>) em busca de preços já praticados nos demais municípios cearenses, com base no desconto médio apurado em três municípios pesquisados no exercício de 2022, conforme a seguir demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO AQUIRAZ	MUNICÍPIO ITAICABA	MUNICÍPIO MORAÚJO	DESCONTO % REFERÊNCI A
		PERCENTUAL DE DESCONTO % HOMOLOGAD O	PERCENTUAL DE DESCONTO % HOMOLOGADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % HOMOLOGADO	PERCENTUAL DE DESCONTO % MÉDIO
1.	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais, vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas.	30,56%	18,50%	16,05%	21,70%

5.2. Planilha com valores estimados disponibilizados pela administração: O valor estimado foi disponibilizado por cada unidade gestora na solicitação de despesas, onde as de menores valores foram aqui agrupadas no



mesmo item em comum acordo com os ordenadores de despesas, para ser mais atrativa a disputa de preços na licitação, conforme a seguir demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO
01	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos , vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 01) do Projeto Básico.	R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
02	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Educação (BRINQUEDOTECAS, CRECHES E CEI'S) , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 02) do Projeto Básico.	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
03	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Educação (ESCOLAS MUNICIPAIS) , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 03) do Projeto Básico.	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
04	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Educação (GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS) , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 04) do Projeto Básico.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
05	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Saúde , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 05) do Projeto Básico.	R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil de reais).
06	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 06) do Projeto Básico.	R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).
07	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Esporte e Lazer , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 07) do Projeto Básico.	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

5.3. Planilha para critério de julgamento: O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM** (aqui traduzido como maior desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, acrescida com BDI), sob o regime de execução empreitada por demanda, conforme a seguir demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas
01	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos , vias e logradouros públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 01) do Projeto Básico.	R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento)	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)
02	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Educação (BRINQUEDOTECAS, CRECHES E CEI'S) , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ DISPONIBILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO	B.D.I. UTILIZADO	Percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas
	ANEXO C (TABELA 02) do Projeto Básico.		cento)	
03	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Educação (ESCOLAS MUNICIPAIS) , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 03) do Projeto Básico.	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento)	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)
04	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Educação (GINÁSIOS POLIESPORTIVOS E QUADRAS COBERTAS) , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 04) do Projeto Básico.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento)	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)
05	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Saúde , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 05) do Projeto Básico.	R\$ 3.500.000,00 (três milhões quinhentos mil de reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento)	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)
06	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e pelo Fundo Municipal de Assistência Social , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 06) do Projeto Básico.	R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento)	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)
07	Serviços de engenharia em manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais dos imóveis utilizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Esporte e Lazer , com fornecimento de mão de obra, materiais, epi's, ferramentas e equipamentos necessários, por percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, conforme relação de prédios relacionados no ANEXO C (TABELA 07) do Projeto Básico.	R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).	28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento)	21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento)

5.4. O percentual mínimo de desconto a ser adotado no certame é de 21,70% (vinte e um vírgula setenta por cento), obtido a partir da média aritmética dos descontos homologados em licitações similares de outros entes públicos no estado do Ceará no exercício 2022.

5.5. O BDI máximo a ser adotado no certame é de 28,82% (vinte e oito vírgula oitenta e dois por cento), sendo este o disponibilizado pela administração pública do município de Horizonte.

5.6. O somatório de todas as contratações, decorrentes deste certame, realizadas por cada unidade gestora, não poderá ultrapassar o valor limite por órgão descrito nas solicitações de despesas individuais de cada unidade gestora.

5.7. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerentes ao(s) órgão(s) participante(s) do processo licitatório.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva contidos neste Projeto Básico, apresentam como base os serviços especificados nas TABELAS UNIFICADAS DA SEINFRA CE COM





DESONERAÇÃO – PLANOS DE SERVIÇOS E INSUMOS, e nas TABELAS SINAPI CE RELATÓRIO DE INSUMOS E COMPOSIÇÕES – DESONERADA.

6.2. O referido objeto tem como base serviços de manutenção e torna possível a descrição de determinados serviços a serem executados durante a sua vigência:

TABELA SEINFRA	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES
02	MOVIMENTO DE TERRA
03	SERVIÇOS AUXILIARES
04	OBRAS DE DRENAGEM
05	ARGAMASSAS
06	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
07	CONTENÇÕES
08	PAREDES E PAINÉIS
09	ESQUADRIAS E FERRAGENS
10	VIDROS
11	COBERTURA
12	IMPERMEABILIZAÇÃO
13	PROTEÇÃO TÉRMICA
14	REVESTIMENTOS
15	PISOS
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
17	SERVIÇOS OPERACIONAIS
18	INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMA DE CONTROLE
19	PINTURA
20	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
21	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
23	TRANSPORTES PARA OBRAS RODOVIÁRIAS
25	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO
26	MUROS E FECHAMENTOS
27	SISTEMA DE AR CONDICIONADO
29	ACESSIBILIDADE ÀS EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS
30	SERVIÇOS DIVERSOS
TABELA SINAPI	
ASTU	ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS
CANT	CANTEIRO DE OBRAS
COBE	COBERTURA
DROP	DRENAGEM/OBRAS DE CONTENCAO/POCOS DE VISITA E CAIXAS
ESCO	ESCORAMENTO
ESQV	ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS
FUES	FUNDACOES E ESTRUTURAS
IMPE	IMPERMEABILIZACOES E PROTECOES DIVERSAS
INEL	INSTALACAO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA
INES	INSTALACOES ESPECIAIS
INHI	INSTALACOES HIDRO SANITARIAS
INPR	INSTALACOES DE PRODUCAO
LIPR	LIGACOES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE
MOVT	MOVIMENTO DE TERRA
PARE	PAREDES/PAINEIS
PAVI	PAVIMENTACAO



PINT	PINTURAS
PISO	PISOS
REVE	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES
SEDI	SERVICOS DIVERSOS
SERP	SERVICOS PRELIMINARES
TRAN	TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS
URBA	URBANIZACAO

7. DO ORÇAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

7.1.1. A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, seguindo as especificações do projeto executivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, acompanhado de:

- memorial descritivo;
- memória de cálculo e planta iluminada (se houver);
- cronograma de execução com previsão de tempo e valor das etapas;
- códigos dos serviços/insumos adotados pelas tabelas de referência (SEINFRA ou SINAPI);
- especificações e quantidades/coeficientes da mão-de-obra, materiais, ferramentas, EPI's e equipamentos necessários para cada serviço a ser executado;
- valor bruto unitário de cada insumo/serviço com base nas tabelas de referência (SEINFRA ou SINAPI) vigentes no momento da elaboração do orçamento;
- valor total do orçamento;
- valor correspondente ao BDI;
- valor total do orçamento acrescido do BDI;
- valor total do desconto; e
- valor total do orçamento acrescido de BDI e subtraído o desconto.

7.1.1.1. Os valores brutos unitários deverão sempre ser extraídos das tabelas de referência (SEINFRA ou SINAPI) do tipo DESONERADO/COM DESONERAÇÃO, e para o Estado do Ceará.

7.1.1.2. No orçamento, deverão ser consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:

- BDI – Anexo A, conforme tipo de serviços e se incide BDI reduzido ou não;
- Encargos Sociais – conforme a tabela de referência adotada no orçamento (SEINFRA ou SINAPI) e o modelo de contratação da mão de obra (horista/mensalista).

NOTA: Todos os percentuais de BDI apresentados correspondem ao máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, de acordo com as composições do Anexo A do Projeto Básico.

7.1.2. Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder a 10 (dez) dias úteis.

7.1.3. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.



7.1.4. Os preços dos serviços, materiais e equipamentos propostos no orçamento, a serem executados e empregados serão conferidos pela CONTRATANTE através de consulta às tabelas de referência (SEINFRA ou SINAPI) vigentes no momento da elaboração do orçamento, antes da aprovação do mesmo, com a aplicação do desconto ofertado.

7.1.5. O órgão participante informará na solicitação de orçamento à detentora do registro de preço, o endereço e condições (prazo, horário de trabalho, condições de execução, etc.) acompanhado de descrição clara e precisa dos serviços a serem realizados.

7.1.6. A detentora do registro de preço apresentará ao órgão requisitante, orçamento acompanhado de memorial descritivo, memória de cálculo e planta iluminada (se houver), com base nas tabelas de referência (SEINFRA ou SINAPI) vigentes no momento da elaboração do orçamento, acrescido do seu BDI adotado na sua proposta de preços, que não poderá ultrapassar o máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, demonstradas no Anexo A do Projeto Básico, e subtraído o percentual de desconto registrado na sua proposta de preços.

7.1.7. A solicitação de orçamento pelo órgão participante não obrigará a este a contratação dos serviços orçados.

7.1.8. Caso o orçamento seja aprovado, o município de Horizonte/CE, através do órgão requisitante e a licitante vencedora assinarão contrato mediante a apresentação dos documentos exigidos a seguir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação.

7.1.8.1. Para a contratação a licitante deverá apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, e ainda alvará de funcionamento, vigentes para a data do contrato.

7.1.9. A recusa injusta da licitante vencedora em apresentar a documentação tratada no item anterior (7.1.8 c/c 7.1.8.1), assinar o Contrato, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da do serviço constante de sua proposta de preços.

7.1.10. A contratada deverá apresentar também a ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, ficando condicionado a isso o recebimento da Ordem de Serviços.

7.1.11. Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, alimentação, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou de terceiros, enfim taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da contratada, bem como prêmios de seguros.

7.1.12. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais.

7.1.13. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

7.1.14. A fiscalização do serviço ficará a cargo de um engenheiro legalmente habilitado para os serviços, a ser especialmente designado para este fim pelo órgão contratante, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.



7.1.15. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

7.1.16. A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários com levantamento fotográfico obrigatório, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

7.1.17. Possíveis acréscimos e/ou supressões de serviços, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.17.1. Quando houver a necessidade de inclusão de novos serviços ao contrato, que não constarem da planilha orçamentária original da avença, deverá ser celebrado termo aditivo, com orçamento reajustado em anexo, contemplando os serviços a serem adicionados, seus códigos e preços unitários encontrados nas mesmas tabelas de referências adotadas no orçamento inicial do contrato, acrescido do BDI correspondente e abatido o percentual de desconto da proposta.

7.1.17.2. Em caso de acréscimos e/ou supressões dos quantitativos dos serviços já previstos no orçamento inicial do contrato, deverá ser celebrado termo aditivo, com orçamento reajustado em anexo, respeitando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.18. Ficará a cargo da contratante e/ou do interveniente técnico a inclusão de instalações provisórias para a execução das manutenções, uma vez que, esta decisão estará relacionada a disponibilidade no local da manutenção.

7.1.19. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

8.2. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

8.3. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

8.4. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Quanto a entrega:



W



9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Participante, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

9.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

9.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Após a execução de cada serviço, devidamente atestado pelo Engenheiro designado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá apresentar a fatura dos respectivos serviços e/ou materiais executados, para que seja emitida a Nota de Empenho, a qual será encaminhada a CONTRATADA para emissão da nota fiscal e as devidas Certidões Negativas de Débitos, para que o pagamento seja efetuado.

10.2. A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as Certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato.

10.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

10.5. Será permitido o reajustamento de valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.6. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução dos contratos advindos do presente certame será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse devido fim pela CONTRATANTE, denominado FISCAL DE CONTRATO, para fim de cumprimento do estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

11.1.1. O Fiscal de contrato poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte do órgão contratante.

11.2. Compete a FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminha-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento as especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os as condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos executados pela CONTRATADA.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- o) Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





12.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

12.1.1. Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidade assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.2. Multas cumulativas ou não com as demais sanções, estipuladas nas seguintes formas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos serviços, decorridos 30 (trinta) dias em atraso o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- b) 0,6% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do registro de preços, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do registro de preços nas hipóteses de recusa na assinatura da ata de registro de preços e contrato, rescisão por inexecução da ata – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações assumidas – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Projeto Básico e da proposta da contratada.

12.3. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo então descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município de HORIZONTE/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento e das demais combinações legais.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximira a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junta a contratante, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:



13.2. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e no instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações contidas no Edital e demais anexos; proposta, e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços/bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar os Contratos decorrentes desta licitação no CREA-CE/CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará/Conselho de Arquitetura e Urbanismo), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART/RRT (Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

13.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.



13.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, no contrato, neste Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

14.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terão a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

15.2. O prazo de execução será definido no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao Orçamento aprovado e na Ordem de Serviços, e o prazo de início da execução dos serviços contratados deverá ocorrer dentro de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

15.3. Cada serviço executado deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento de Serviços.

15.4. Caso a CONTRATANTE averigue a necessidade de se refazer o mesmo serviço dentro deste prazo, o licitante adjudicatário deverá executá-lo sem ônus pela CONTRATANTE.

15.5. Quaisquer custos/danos ocasionados pelo licitante adjudicatário à CONTRATANTE ou a terceiros em materiais, infraestrutura, mobiliário ou equipamentos, por imperícia, negligência, imprudência ou má utilização dos mesmos, ocorrerão por conta da mesma.

15.6. O licitante adjudicatário deverá garantir a execução dos serviços, na questão de qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os que trabalham seja conduzido segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe foram programados para a sua realização.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

17. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

17.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

17.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

17.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.1.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio - Administrador e ou Titular da Empresa.

17.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

17.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

17.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

17.2.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

17.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.8 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação;

17.2.8.1 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 17.2.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal;



17.2.9 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.2.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

17.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

17.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

17.3.3 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

17.3.3.1 - Ao parâmetro que deve ser adotado para incidência do percentual de 10%, acerca deste tema, o TCU assentou que a "exigência de capital mínimo deve observar o valor estimado de cada item e não o valor global a ser contratado". Infere-se que se o certame for por preço global, o percentual de 10% deve incidir sobre o valor total da estimativa da contratação. Caso contrário, se a disputa for por item, basta que a empresa possua capital mínimo de 10% do valor estimado total do item.

17.3.3.2 - Neste certame, o critério de julgamento é menor preço por item, então, a empresa deve apresentar capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado total do item, logo, pode esta empresa vir a ter cotado em sua proposta de preços, apenas certas parcelas dos itens licitados, razão pela qual, esta comprovação somente poderá ser efetivamente verificada em momento posterior, devendo esta empresa ficar habilitada "sob condição".

17.3.3.3 - Caso uma empresa apresente melhor proposta para vários itens, e estes somados, superem o capital social ou patrimônio líquido desta empresa, somente serão classificados os itens para os quais presente os requisitos necessários para garantir o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, estes itens serão analisados na ordem que foram licitados.

17.3.4 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.

17.3.4.1 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde: AC é o Ativo Circulante
PC é o Passivo Circulante
RLP é o Realizável a Longo Prazo



ELP é o Exigível a Longo Prazo

b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

c) Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = -----

AT

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

17.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.4.1 - RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

17.4.1.1. Certidão de registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

17.4.1.2. Apresentar certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, demonstrando que a empresa executou ou esteja executando diretamente serviços compatíveis em características semelhantes ao objeto licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância:

17.4.1.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: MANUTENÇÃO PREDIAL.

17.4.2. RELATIVA À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

17.4.2.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de acervo com registro de atestado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância.

17.4.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância: MANUTENÇÃO PREDIAL.

17.4.2.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

17.4.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Para responsável técnico, mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou de Contrato de Prestação de Serviços conforme o Código Civil Brasileiro.

17.4.2.3.2. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Horizonte, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.





17.4.2.3.3. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante, e constar obrigatoriamente:

- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante na capacitação técnico-profissional.

17.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

17.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

17.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

18 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

18.1 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias;

18.2 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Projeto Básico;
- b) Prazo de validade da proposta, que será de 60 (sessenta) dias;
- c) Os preços constantes da proposta da licitante deverá ser apresentado em forma de percentual de desconto sobre as tabelas referenciais dinâmicas, acrescida com BDI, anexando junto à proposta de preços a correspondente planilha com sua composição, não podendo esta ultrapassar o máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, demonstradas no Anexo A do Projeto Básico.
- d) Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços;
- e) Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.

18.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem descontos inferiores ao estabelecido no Projeto Básico;
- b) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências do Edital.
- c) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) Desconto inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) Deixarem de apresentar composição do BDI, ou apresentarem superior ou em desconformidade com as composições do Anexo A do Projeto Básico;



18.4 - O critério para escolha da proposta vencedora será o menor resultado obtido, conforme aplicação da fórmula abaixo, para cada proposta apresentada:

$$PC = S * (1-D) * (1+BDI)$$

ONDE:

PC = PROPOSTA COMERCIAL;

S = SERVIÇO (IGUAL A 1);

D = DESCONTO PERCENTUAL PROPOSTO SOBRE AS TABELAS REFERENCIAIS DINÂMICAS; e

BDI = BDI PROPOSTO.

19. DOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

19.1. Integram o presente Projeto Básico os seguintes anexos:

ANEXO A - COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO B - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA;

ANEXO C - RELAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20.2. Reproduza-se fielmente este Projeto Básico na minuta do edital e edital.

Horizonte/CE, 22 de julho de 2022.

Ricardo Dantas Sampaio

Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos
Ordenador de Despesas

Gerenciador do Registro de Preços

Rita de Cássia Martins Enéas Moura

Secretaria de Educação
Ordenadora de Despesas

Lúcia Amaro de Araújo Gondim Feitosa

Secretaria de Saúde
Ordenadora de Despesas

Marcelha Pinheiro de Melo

Secretaria de Assistência Social, Igualdade e
Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Assistência Social

Ordenadora de Despesas

Itaciana Carneiro Andrade

Secretaria de Cultura e Turismo
Ordenadora de Despesas

Rochellington Rocha de Oliveira

Secretaria de Esporte e Lazer
Ordenador de Despesas



ANEXO A - COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI (SERVIÇO)			EDIFICAÇÕES
ITEM	CÓD.	VALORES ADOTADOS	%
1.0	(AC)	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
2.0	(S+G)	SEGURO+ GARANTIAS CONTRATUIAS	0,80%
3.0	(R)	RISCOS	1,27%
4.0	(DF)	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
5.0	(L)	LUCRO	7,20%
6.0	I	IMPOSTOS	10,65%
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	2,50%
		CPRB	4,50%
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) - 1}{(1-I)}$			28,82%
B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS SERVIÇOS) ADOTADO:			28,82%

O ISS COBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE É DE 5,00% SOBRE 50,00% DO VALOR DA NOTA FISCAL (BRUTO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 007/2017.

